

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A

EMPREITADA "SANEAMENTO DA PARTE ALTA DE SEIXO

DE MANHOSES" – AD-30/2017

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para "Saneamento da parte alta de Seixo de Manhoses" - AD-30/2017. ------ PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ------- SEGUNDO OUTORGANTE: - PAULO JORGE DA SILVA LÁZARO, casado, natural da freguesia de Almancave, concelho de Lamego, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, Lote H, 34-B2, 2.º Direito, freguesia de Almancave, concelho de Lamego, portador do Cartão de Cidadão n.º 07874423 7 ZY1, válido até 23/02/2028, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 193992108 e NELSON JOSÉ FLORES CAMPOTA, divorciado,



A. July.

natural da freguesia e concelho de Matosinhos, residente na Rua de Almeiriga, 2810 - 3.º Direito, Perafita, União de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão n.º 09130996 4 ZZ8, válido até 29/04/2018, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 179211951, que outorgam na qualidade de Administradores, com os necessários poderes, da Firma denominada "CARLOS AUGUSTO" PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.", com sede em Curva na Nogueira, União de freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500635781, Alvará de Construção n.º 1984-PUB, impresso via Portal do IMPIC em 27/03/2018 e válido por tempo indeterminado, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso 4435-2124-0780, subscrita em 15/04/2015 e válida até 15/04/2020, tendo sido impressa pelo adjudicatário em 10/11/2017, através do Portal do Empresa, e entregue em 29/03/2018, juntamente com os restantes documentos de habilitação. ------ Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-- E, pelo *PRIMEIRO OUTORGANTE*, foi dito: ------ Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de outubro de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de "Saneamento da parte alta de Seixo de Manhoses" - AD-30/2017, nas seguintes condições e cláusulas: -----



- PRIMEIRA: - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € 127.915,78 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze euros e dezassete cêntimos), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. ------ SEGUNDA: - A empreitada será adjudicada pelo período de 90 (noventa) dias contados da data da consignação. ------ TERCEIRA: - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ------ QUARTA: - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 24 de julho de 2017, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. ------ QUINTA: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro,



prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. ------ SEXTA: - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. ------ SETIMA: - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. ------ OITAVA: - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € 127.915,78 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: 01.02 e económica: 07.01.04.02, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º 2018/251, efetuado com base no cabimento n.º 2017/958. ------- NONA: - Por deliberação do Executivo Municipal de 19 de fevereiro de 2018, foi designado Gestor do Contrato o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato. ------ Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.------ Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----



- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente
contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a
cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos
outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que
o redigi
ARQUIVO: Caderno de Encargos, Mapa de Trabalhos, Mapa de Orçamento, Projeto, Relatório
Final, Minuta do Contrato, Proposta do segundo outorgante e documentos de habilitação
entregues pelo segundo outorgante em 29/03/2018
Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada,
elativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado
Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgão sociais
ue a compõem para a finalidade de Contratação Pública
O 1º Outorgante,
O 2° Outorgante,
O Oficial Público,
Manual hasanians on armi house

⁻ Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.